



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.004, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Constitui, pelo prazo que especifica, Comissão de Concursos Públicos e Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal para ocupar cargos e funções junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Evandro Souza Evangelista, presidente, Sueli Aparecida Machi Calixto e Luciana Rosa de Campos Canhada, representantes da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para realização de Concursos Públicos para preenchimento de cargos vagos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal nos termos da Lei nº 6.628/2009 e suas alterações, para ocupar funções vagas na área de educação.

Parágrafo único. Integrarão à Comissão de que trata o caput do presente artigo Sandra Helena Perina, Sálvia Teresinha Barella Medina, Daisy Diniz Paulo Eluf e Nély Guidolin Lima, representantes da Secretaria Municipal de Educação e, Antonio Carlos Gonçalves Alves, Gustavo Laposta de Aguiar, Anay Gomes Ferrer, Tatiana do Prado Lima Bonini e Vandrea Novello, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que os Concursos Públicos e os Processos Seletivos Simplificados correspondam às Pastas representadas.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão considerados de relevância para o Município, não recebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos pelo prazo de 01 (um) ano.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.178, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Santa Cecília, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9 1 7 8

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani", Cidadão Prestante, a via pública com início na Avenida Prof. Alberto Vollet Sachs, seguindo até encontrar a Rodovia Margarida da Graça Martins - SP 135, no bairro Santa Cecília, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

LEI Nº 9.179, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Introduz alterações à Lei nº 6.468/09, que "disciplina a veiculação de anúncios no Município de Piracicaba, revoga as Leis nºs 2.068/73, 3.642/93, 3.873/94, 4.070/96 e 4.490/98 e dá outras providências", modificada pelas Leis nº 6.921/10, nº 7.804/13, nº 8.216/15, nº 8.340/15 e nº 8.925/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9 1 7 9

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 5º do art. 9º, o inciso II do art. 13, o § 2º do art. 15 e o art. 21 da Lei Municipal nº 6.468, de 28 de maio de 2009 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º ...

§ 1º Os anúncios indicativos deverão atender as seguintes condições:

I - quando a testada do imóvel for inferior ou igual a 20m (vinte metros) será admitido um único anúncio;

II - quando a testada do imóvel for superior a 20m (vinte metros) admitir-se-á dois anúncios;

§ 2º Os anúncios indicativos deverão atender às seguintes dimensões:

I - inferior a 10m (dez metros) de testada, a área de publicidade ou propaganda poderá ser de até 3m² (três metros quadrados);

II - a partir de 10m (dez metros) e inferior a 20m (vinte metros) de testada, a área de publicidade ou propaganda poderá ser de até 6m² (seis metros quadrados);

III - a partir de 20m (vinte metros) e inferior a 50m (cinquenta metros) de testada, a área de publicidade ou propaganda poderá ser de até 9m² (nove metros quadrados);

IV - a partir de 50m (cinquenta metros) de testada, a área de publicidade ou propaganda poderá ser de até 12m² (doze metros quadrados);

V - quando localizadas em distrito industrial e acima de 100m (cem metros) de testada, as áreas de publicidade e propaganda poderão ter dimensões superiores a 50m² (cinquenta metros quadrados), após atender ao regulamento de licenciamento e do cadastro de anúncio.

...

§ 5º Quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totem, estrutura metálica ou similar, com ou sem iluminação, os mesmos deverão estar dentro de lotes, no recuo frontal ou lateral nos casos de esquina, sendo que o engenho publicitário não poderá ultrapassar a altura máxima de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), podendo ser dupla face, com tamanho de cada área de publicidade ou propaganda observando o disposto no § 2º deste artigo, não podendo ultrapassar 6m² (seis metros quadrados) em cada face, podendo seu uso ser regulamentado por Decreto do Executivo.

...

Art. 13. ...

...

II - o condomínio poderá conter um único anúncio indicativo na fachada de cada acesso do logradouro público para os estabelecimentos que possuírem apenas acesso interno, com área máxima total de publicidade e propaganda de 12m² (doze metros quadrados), atendidas as demais disposições da presente Lei.

...

Art. 15. ...

...

§ 2º Os recuos do engenho publicitário em relação às divisas do imóvel deverão ser de, no mínimo, 2m (dois metros) de recuo frontal e 1m (um metro) nas demais divisas.

...

Art. 21. Não será permitido pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, vias, estradas, rodovias ou similares, além daqueles definidos nesta Lei.

§ 1º Ficam excetuados do disposto no caput do presente artigo, os casos de anúncios publicitários instalados em vedos transparentes de estabelecimentos comerciais, que se comuniquem diretamente com o exterior, onde será permitido a exibição de 1 (um) anúncio para cada testada do imóvel, com tamanho máximo de 1m² (um metro quadrado).

§ 2º Estão isentas da presente Lei, as entidades filantrópicas e associações sem fins lucrativos do Município de Piracicaba." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.905, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 17.561/2018.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso, foi nomeado pelo Decreto nº 17.561, de 1º de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Joseana Oliveira e Débora Cristina Alves Pereira Pedrozo, titular e suplente, respectivamente, em substituição a François Monalisa Paixão e Georgina Ap. de M. L. Franco, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.561, de 1º de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.906, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Alexandre Garcia Vieira, impressoras que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Alexandre Garcia Vieira, inscrito no CPF sob nº 264.885.548-32, 02 (duas) impressoras matriciais, 80 colunas, marca: Epson, modelo LX-350, conectividade USB, 110 Volts, no valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação, Mandado de Levantamento nº 11/2018 (processo PPP 2017013590-X) e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, para uso do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objetos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicação e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº. 2233, 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO, ato de entrega procedido pelo Sr. ALEXANDRE GARCIA VIEIRA – C.P.F. 264.885.548-32, 1º Ten. PM Comandante dos Postos de Bombeiros de Piracicaba, conforme segue: Duas impressoras matriciais, 80 colunas, marca: Epson, modelo: LX-350, conectividade USB, 110 Volts, no valor unitário de R\$ 1.290,00 (Mil Duzentos e Noventa Reais), totalizando o valor de R\$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Bens adquiridos com recursos de Mandado de Levantamento. Tendo como destino o Posto do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, convênio firmado com esta municipalidade representada pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Fidêncio Farina
Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Elisângela Janglossi Faganelo
Elisângela Janglossi Faganelo
Membro

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 14 de maio de 2.019.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Sr. ALEXANDRE GARCIA VIEIRA	impressora.	02	1.290,00	2.580,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão Corpo de Bombeiros de Piracicaba - convênio - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados **são atribuídos por esta Comissão**, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Fidêncio Farina
Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Elisângela Janglossi Faganelo
Elisângela Janglossi Faganelo
Membro

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
16º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º POSTO DE BOMBEIROS DE PIRACICABA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL

Eu, Alexandre Garcia Vieira, portador do RG 25.507.136-X e CPF 264.885.548-32, declaro que, de livre e espontânea vontade, sem nenhum ônus ou direito à compensação pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, venho fazer a doação de 02 (duas) impressoras tipo matricial, 80 COL., EPSON LX-350 USB, 110V, conforme nota fiscal Nº 000.204, adquiridas da empresa Refena Instrumentos Musicais EIRELE, para uso dos Postos de Bombeiros de Piracicaba.

Alexandre Garcia Vieira
ALEXANDRE GARCIA VIEIRA
Cap PM – Corpo de Bombeiros

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 11/2019

Comarca de Piracicaba -X- Fórum da Comarca de Piracicaba -X- Data de Emissão: 17/12/2018 -X- Data de Expedição: 17/12/2018 -X- Processo/Atos: P992017013690 -X-

Vara do Juri e das Execuções Criminais da Comarca de Piracicaba -X- Agência: 2558-1 -X-

Banco do Brasil S.A. -X- Conta Número: 300125568361 -X- Data de Recolhimento Número: 1 -X- Data do Depósito: 10/04/2019 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar: ALEXANDRE GARCIA VIEIRA -X- Documento de Identificação: 25507136 -X- CPF/CNPJ: 264.885.548-32 -X-

Nome do Procurador: -X- Nº OAB: -X- Procuração(ões, dos autos): -X- Valor de Direito a Retirar: R.248,00 -X-

Conta em Nome de / Partes: VARA-JURI / EXECUÇÕES e PROV CG 01/2013 -X- Valor Total Retirado: -X-

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº: -X-

Observações: levantamento do valor singular, sem incidência de juros ou correção -X- Data: 13/02/2019 Assinatura: -X-

DI(A) Juiz(a) de Direito: -X- (A) Escrivão(s) Diretor(s): -X- Assinatura e valor do preposto: -X-

Nome do Juiz(a) Ap. Manarim Pontes -X- Assinatura: -X-

Matrícula: 350880 -X- Identidade: -X-

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Val: 1º - Banco 2º - Cartório/Processo 3º - Fonecelo 4º - Centro/Caixa 5º Via

13/02/2019 Bling - DANFE

RECEBIMOS DE REFENA INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Identificação e assinatura do receptor

Nº 000204 Série 1

MUSIC STORE

REFENA INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
AV. OTTO MACEDO, 516, QUADRAZ LOTE 12 SALA 1,
CENTRO,
R.F. 316-000 - Moura Sales - PR
Fone - refenainstrumentosmusicais@gmail.com

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Chave de acesso: 4119921484747001917560010000002041714632856

Nº 000204 SÉRIE: 1 Página: 1 de 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.br/consulta ou no site de Sefaz autorizadora

Natureza da operação: Venda de mercadorias Protocolo de autorização de uso: 141190027420500 13/02/2019 19:00:09

Identificação do emissor: 90792127-14 Inscrição do subst.trib.: 31.484.767/0001-67

Destinatário/Remetente: ROMEI FALCO SOCIAL Alexandre Garcia Vieira CNPJ/CPF: 264.885.548-32 Inscrição Estadual: 31.484.767/0001-67 Data emissão: 13/02/2019

Endereço: Avenida Independência, 2512 - Quartel do Corpo de Bombeiros Bairro: Alencastro CEP: 13.416-240 UF: SP Data emissão: 13/02/2019

Município: Piracicaba Inscrição Estadual: (11) 2557-6952 UF: SP Data emissão: 19/09/09

Faturas

Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor
0.00		0.00	0.00		0.00	0.00		0.00

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do ICMS IPI	Valor do ICMS IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	2.580,00	2.580,00

Valor do base: 0.00 Valor do imposto: 0.00 Outras despesas acessórias: 0.00 Valor do IPI: 0.00 Valor total de nota: 2.580,00

Transportador/Volumes transportados

Nome: -X- Frete por conta: -X- Código ANTT: -X- Preço do veículo: -X- UF: -X- CNPJ/CPF: -X-

Endereço: -X- Município: -X- UF: -X- Inscrição Estadual: -X-

Operadora: -X- Espécie: -X- Marca: -X- Numeração: -X- Valor total: 0.0000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCMESH	CSOSN	CFOP	UN	Qtd	Preço unit.	Preço total	BC	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI
2019030	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL. EPSON LX-350 USB 110V	84433223040	0	5102	LJND	2,00	1.290,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Função Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações: Total aproximado de tributos: R\$ 512,90 (19,88%) Federais R\$ 203,30 (7,88%) Estaduais R\$ 309,60 (12,00%) - Fonte RFP7

Recebido no fisco

13/02/2019 19:00:21

https://www.bling.com.br/reclarorios/danfe.php?idNota=1-5071463285,50714668444techaPopUp=N&entreverson=N

DECRETO Nº 17.907, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Introduz alterações ao Decreto nº 16.736/2016 que “declara de interesse social as 335 unidades habitacionais a serem implantadas no Loteamento “Jardim Monte Feliz”, no Bairro Água Branca, neste Município, identificadas nas matrículas constantes do Processo Administrativo nº 73.669/2016.”

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras (fls. 1.294) no Processo Administrativo nº 73.669/2016, que declara a conformidade dos projetos com o disposto nos arts. 95 a 101 do Decreto Estadual nº 12.342/79, bem como o art. 146 da Lei Complementar nº 206/2007,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 16.736, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de interesse social as 290 (duzentos e noventa) unidades habitacionais a serem implantadas no Loteamento Jardim Monte Feliz, no Bairro Água Branca, neste Município, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos LTDA., cuja execução será realizada por HM 35 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., face as suas características populares, correspondentes à metragem de 40,86m², identificadas nas matrículas constantes no Processo Administrativo nº 73.669/2016 e de acordo com a tabela abaixo:

QUADRA	NÚMERO DE LOTES
10	06
11	38
12	38
17	33
18	34
19	45
20	48
21	48
TOTAL	290

” (NR)

Art. 2º Os croquis das unidades habitacionais, parte integrante do Decreto nº 16.736/2016, ficam substituídos pelos anexos a este.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 55 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 5236/2002 e 9174/2019 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. A opção, a descrição do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Código	Cargo	Vagas	REGIME	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	Referência Salarial (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
001	Auxiliar de Ação Educativa	30	Estatutário	40h	05A - R\$ 1.962,45	Vide Anexo I
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	02	Estatutário	30h	07D – R\$ 2.403,66	
003	Professor de Educação Infantil	15	Estatutário	33h	10D - R\$ 3.046,88	
004	Professor de Ensino Fundamental	05	Estatutário	33h	10D - R\$ 3.046,88	
005	Nutricionista	03	Estatutário	40h	14B – R\$ 4.186,41	

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Código	Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
001	Auxiliar de Ação Educativa	30	02	06	22
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	02	-	-	02
003	Professor de Educação Infantil	15	01	03	11
004	Professor de Ensino Fundamental	05	01	01	03
005	Nutricionista	03	-	01	02

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para às pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar as prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 9h de 17 de Junho de 2019 às 23h59min de 04 de Julho de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 05 de Julho de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

Código	Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
001	Auxiliar de Ação Educativa	R\$57,00
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	
003	Professor de Educação Infantil	R\$75,00
004	Professor de Ensino Fundamental	
005	Nutricionista	R\$83,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 05 de Julho de 2019.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 04 de Julho de 2019, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENTES

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação".

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 15 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	3hs
Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 15 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20 + Prova Dissertativa – 01 Prova Prática (ver itens 6.20.1 e 6.20.2)	4h30
Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25 + Prova Dissertativa - 01	4h30
Nutricionista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 30	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos em concurso – avaliará o grau de

conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova dissertativa - para os cargos de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental - visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

5.4. A prova prática para o cargo de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;



- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Da realização das provas:
- 6.16.1. As provas objetivas (para todos os cargos) e dissertativas (para os cargos de Intérprete e Professores) têm data prevista para sua realização em 11 DE AGOSTO de 2019, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- 6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
- 6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:
- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público);
- b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público).
- 6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.
- 6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
- 6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).
- 6.18. Da realização da PROVA DISSERTATIVA somente para os cargos de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental:
- 6.18.1. As provas dissertativas têm data prevista para sua realização em 11 DE AGOSTO de 2019 juntamente com a prova objetiva. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local do caderno que não o estipulado pela Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.
- 6.18.2. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.
- 6.18.3. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 6.18.4. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 6.18.5. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 6.18.6. Os campos reservados para as respostas definitivas da prova dissertativa serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.18.7. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 6.18.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 6.18.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.
- 6.18.11. A saída da sala da prova dissertativa somente será permitida depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).
- 6.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 6.3. deste Edital.
- 6.19.1. Somente serão convocados para a prova prática, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) na pontuação final, por ordem de classificação, até o limite de 50 (cinquenta) vagas, sendo convocados todos aqueles que estiverem empatados na última posição deste limite, incluindo candidatos portadores de deficiência e candidatos afrodescendentes.
- 6.19.1.1. O candidato somente poderá realizar a prova prática na data, horário/turma e local constantes do Edital de

- Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 6.19.2. Para realização da prova prática, o candidato convocado deverá:
- 6.19.2.1. comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.19.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
- 6.19.3. O candidato que não cumprir qualquer dos itens 6.19.2.1 até o 6.19.2.2., deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;
- 6.20. A prova prática (para o cargo Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA)
- 6.20.1. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local para a realização da prova prática deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.20.2. A duração da prova prática será de aproximadamente 1 (uma) hora e serão avaliados os seguintes itens:
- 6.20.2.1. Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.
- 6.20.2.2. Estruturação textual: interpretação e tradução de textos.
- 6.20.2.3. Contextualização do tema: coesão e coerência.
- 6.20.2.4. Utilização adequada do tempo de apresentação do tema atribuído.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de 001 AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2, deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de 002 INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS – EDUCAÇÃO BÁSICA E CIEJA, 003 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 004 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 70}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.5. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.2.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.6. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de 005 NUTRICIONISTA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.7. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.8. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.7., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA DISSERTATIVA (para os cargos 002 Intérprete Educacional de LIBRAS/Português Educação Básica e CIEJA, 003 Professor de Educação Infantil, 004 Professor de Ensino Fundamental).

7.2.1. A prova dissertativa será composta de um estudo de caso.

7.2.2. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.2.4. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.2.5. Será considerado habilitado, na prova objetiva + dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2.6. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.2.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2.7. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas.

d) fugir ao tema proposto;

e) estiver em branco;

f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

7.2.8. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

7.3. DA PROVA PRÁTICA (para o cargo Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA)

7.3.1. A prova prática terá caráter somente eliminatório.

7.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

7.3.3. Será considerado habilitado ou APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

7.3.4. O candidato não habilitado ou INAPTO na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá:

8.1.1. A somatória da nota da prova objetiva para os cargos 001 Auxiliar de Ação Educativa e 005 Nutricionista;

8.1.2. A somatória da nota da prova objetiva mais a nota da prova dissertativa para os cargos de 003 Professor de Educação Infantil, 004 Professor de Ensino Fundamental e 002 Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para os cargos 001 Auxiliar de Ação Educativa e 005 Nutricionista,:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para os cargos 003 Professor de Educação Infantil e 004 Professor de Ensino Fundamental:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- que obtiver maior nota na prova dissertativa;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.3. para os cargos 002 Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior nota na prova dissertativa;
- o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

- à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
- da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;
- aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas objetivas e prova dissertativa;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa de Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o cargo/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação".

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibili-

dade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),

b. Certidão de Nascimento ou Casamento,

c. Título de Eleitor,

d. Comprovantes de votação na última eleição,

e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,

f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),

g. 2 (duas) fotos 3x4 recente,

h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,

i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,

j. Comprovantes de escolaridade,

k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,

l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,

m. Atestados de Antecedentes Criminais,

n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,

o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,

p. comprovante de residência

q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a pro-



vidência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)

d) o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)

e) o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 12 de Junho de 2019.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Atribuições: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio e fluência em LIBRAS

Atribuições: Atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros); atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola; atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico; atuar como mediador e facilitador do acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

Atribuições: Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais do educando e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Atribuições: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

NUTRICIONISTA:

Requisito Mínimo: Ensino Superior Completo em Nutrição e devido registro no CRN.

Atribuições: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA 30h:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com a criança. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil: creche e pré-escola; organização e conservação dos materiais Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída de crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas no planejamento escolar. Diretrizes Curriculares para Educação Infantil – Secretaria Educação Básica – MEC, SEB, 2010. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças – Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg 6.ed, MEC, SEB, 2009. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente).

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS – EDUCAÇÃO BÁSICA E CIEJA 30H

Conhecimentos Específicos: Abordagem educacional, histórica e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Código de Ética profissional de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário, pessoas/ família, documento, pronomes, lugares, natureza, cores, escola em Libras. Comunicação tecnológica midiática em Libras. Trabalho em equipe – comunidade escolar e sala de recursos multifuncionais. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei n.º 10.436/2002 e suas alterações (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências). Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras). Decreto n.º 7.611/2011 (Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação Infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
HELM, J.H. & BENEKE, S. (orgs.). O poder dos Projetos – Novas estratégias e soluções para a educação infantil, Porto Alegre: Artmed.
HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

RESENDE, L. M. G. de. “A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico”. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal n.º 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1.º a 6.º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

Declaração de Salamanca

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. “Relações Contemporâneas Escola-Família”. p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande: Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

Legislação

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO



Para o cargo de Nutricionista

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Guia Alimentar para a População Brasileira (2014). Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Obesidade infantil. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, anemias, carências nutricionais e doenças crônicas não degenerativas. Vigilância alimentar e nutricional. Atuação do Nutricionista nos programas: Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A, Bolsa-Família, Programa Saúde na Escola e SISVAN. Avaliação nutricional. Epidemiologia da obesidade. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas seguintes patologias: Diabetes Mellitus, Dislipidemias, Nefropatias, Doenças Gastrointestinais, Câncer, Doença Cardiovascular, Doenças infectocontagiosas e Alergias Alimentares e atividades do nutricionista na EMTN. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar (<https://www.fn.de.gov.br/programas/pnae>): Lei n.º 11.947/2009; Resolução CD/FNDE n.º 26/2013; Resolução CD/FNDE n.º 04/2015; Resolução CFN n.º 465/2010. Resolução CFN n.º 600/2018. Lei Federal n.º 8.666/1993.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/

ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Binaural que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Binaurais que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade]. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestações sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/FUNÇÃO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Cargo/Emprego	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Auxiliar de Ação Educativa	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Nutricionista	(CONSTANTE E ÓTIMO)				
Professor de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela



carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17/06/2019
Término das inscrições	04/07/2019
Vencimento do Boleto Bancário	05/07/2019
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	10/07/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 11 a 12/07/2019
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	19/07/2019
Convocação para a prova objetiva e prova dissertativa	02/08/2019
Aplicação:- da prova objetiva para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Nutricionista - da prova objetiva + prova dissertativa para os cargos de Intérprete e Professores	11/08/2019
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas):- do caderno de questões da prova objetiva; Publicação:- do gabarito da prova objetiva.	12/08/2019
Período de recurso referente:- dos gabaritos das provas objetivas	De 13 a 14/08/2019
Publicação de Edital dos Resultados:- de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;- divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única;	A definir
Período de recurso referente:- Vista da Folha de Resposta da prova objetiva;- da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados:- de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;Classificação Final para os candidatos de Fase Única	A definir
Prova Dissertativa para os cargos de Intérprete Educacional de Libras e Professores	
Publicação do resultado da prova dissertativa	A definir
Período de recurso contra a nota da prova dissertativa	A definir
Resultado dos recursos contra a pontuação da nota da prova dissertativa	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Prova Prática para o cargo de Intérprete Educacional de Libras	
Convocação para prova prática	A definir
Aplicação da Prova Prática	A definir
Resultado da Prova Prática e Classificação Prévia	A definir
Período de Recurso contra o resultado da prova prática e classificação prévia	A definir
Resultado dos recursos contra o resultado da prova prática; Publicação da Classificação Final.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Prestação de Serviços de Confeção de Banners e Faixas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
C A D E O NEVES ME	01 e 02

Piracicaba, 07 de junho de 2019.

Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: CELIA REGINA DE MELO
ENDEREÇO: AV DOS PEDROSOS, 269 CASA 01 – PQ BISTROL – SÃO PAULO
DOCUMENTO: AI 13475

NOME: CELSO CARLOS SPONDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SERVOLO, 500 – JD PETROPOLIS – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13536

NOME: CELSO CARLOS SPONDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SERVOLO, 500 – JD PETROPOLIS – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13537

NOME: VAGNER APARECIDO CARPINE
ENDEREÇO: RUA JOAO EGYDIO ADAMOLI, 21 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13585

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD BRASIL – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13596

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD BRASIL – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13597

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD BRASIL – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13599

NOME: OSCAR CORREIA
ENDEREÇO: RUA JOAÃO CANDIDO ROSA, 97 – NOVO HORIZONTE – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13625

NOME: ANA CAROLINA MALUTA
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 1340 APTO 32 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13674

NOME: PRISCILLA VALERIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: AV DO CAFÉ, 799 APTO 121 – PAULISTA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13677

NOME: FELICIO TOZZO
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA, 3039 – PAULISTA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13680

NOME: IVANILDO DE SOUZA SANTOS
ENDEREÇO: RUA THEREZA DE MELLO OCAÑA, 176 – VILAGIO PAULINO MARTINI – AGUA BRANCA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13685

NOME: LEOCILDA MARIA MONACO
ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CLEOPATH, 1464 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13689

NOME: SOLIDADE PIRACICABA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO: AV PROF ALBERTO VOLLET SACHS, 1571 – NOVA AMERICA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13694

NOME: FRANCIELE ALMEIDA SILVA
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 101 – ALGODOAL – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13717

NOME: JOSE FRANCISCO BARBOSA DE JESUS
ENDEREÇO: RUA ARMINTOS RAYA, 84 – KOBAYAT LIBANO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13760

NOME: MARCHINI IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 33 – PAULICEIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13764

NOME: ALCIDES MORAES SAMPAIO FILHO
ENDEREÇO: RUA DIOGENES ANSELMO BANZATTO, 998 – JD SERRA VERDE – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13766

NOME: TELEFONICA BRASIL S/A
ENDEREÇO: RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 – 4º ANDAR AFT0235 – BARRA FUNDA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: AI 13767

NOME: ADALBERTO JOSE SALVADOR
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 86 – JD SÃO PEDRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13780

NOME: ARNALDO MODA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA CRISTO REDENTOR, 936 – VILA REZENDE – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13783

NOME: SUPRICEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCO DE OLIVEIRA, 707 – UNILESTE – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13796

NOME: JOO YOUNG LEE
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 830 – PAULICEIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 13795

NOME: THERESA DE MORAES FERRANTE
ENDEREÇO: RUA GOMES CARNEIRO, 1383 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14775

NOME: JOSE DORIVAL BERRETA
ENDEREÇO: RUA DALTON DE NETUNO DORTA BENA, 247 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14793

NOME: MARIA LENI SPADA
ENDEREÇO: RUA JOAO STELLA JUNIOR, 246 – ALTO DA POMPEIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14801

NOME: JOAO CARLOS TEIXEIRA POSSES
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALCANTARA MACHADO, 300 – JD PACAEMBU – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14807

NOME: ALBERTO JORDAO FILHO
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 414 – SÃO DIMAS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14816

NOME: JOSE ALVES MACHADO
ENDEREÇO: RUA VIEGAS MUNIZ, 332 – VILA PROGRESSO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14834

NOME: TEREZINHA KELLER GARCIA
ENDEREÇO: RUA ELIS REGINA, 26 – ALVORADA I – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14855

NOME: VALDIR DE NADAI
ENDEREÇO: RUA LIBERATO MACEDO, 645 – VILA PROGRESSO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14858

NOME: AUREA ARTHUR
ENDEREÇO: RUA PADRE LOPES, 560 HABCOL 1 – VILA PROGRESSO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14935

NOME: SSB PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV ADIEL PAES ZAMITH, 751 – SANTA ROSA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 14997

NOME: ANTONIO FELICIO DAL PICCOL
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 703 APTO 82 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15106

NOME: HELOISA BARRETO EDWARDS
ENDEREÇO: RUA GOMES CARNEIRO, 974 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 5117

NOME: ANTONIO BISCALCHIN
ENDEREÇO: AV DR EULALIO, 720 – VILA REZENDE – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15130

NOME: TIÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, 130 – JD PRIMAVERA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15154

NOME: CHARLES PEREIRA ANDRADE
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE ALMEIDA LIMA, 98 – GARÇAS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15169

NOME: REFORMADORA DE CARROCERIAS ANJO
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAULA LEITE FILHO, 33 – JD BARTIRA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15170

NOME: SAUL AGUADO
ENDEREÇO: AV FIORAVANTE CENEDESE, 117 – ARTEMIS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15178

NOME: ADENILSON MARQUES
ENDEREÇO: RUA EMBU, 357 – BALBO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15187

NOME: MARIO EVANGELISTA
ENDEREÇO: RUA GUARATINGUETA, 305 – BALBO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15190

NOME: JSL S/A
ENDEREÇO: RUA GUERINO LUBIANI, 476 – DOIS CORREGOS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15203

NOME: RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1327 TORRE 02 22º ANDAR – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 15205

NOME: ROBSON DE SOUZA VIANA EIRELI ME
ENDEREÇO: AV POMPEIA, 1205 – CHAPADAO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15209

NOME: TOTI CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA MADRE CECILIA, 1444 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15210

NOME: JOSE DIARCI NALESSO
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 271 – VILA PRUDENTE – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15221

NOME: PAULO VICENTE POLIZEL
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA TEODORA, 132 – JARAGUA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15230

NOME: JOSE CARLOS CAMARGO PEREIRA
ENDEREÇO: RUA SAMUEL NEVES, 1630 – SÃO DIMAS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15231

NOME: RAMON EVILASIO UBISSES
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANDRE, 229 – PAULISTA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15232

NOME: JOSE ORLANDO DE TOLEDO
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SORDE, 95 – CECAP – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15234

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15236

NOME: FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RUFINO, 331 – VILA INDUSTRIAL – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15239

NOME: CLAUDIR JANUARIO CORREA
ENDEREÇO: RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 171 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15240

NOME: NILSE DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA GERVASIO ROVINA, 409 – MONTE LIBANO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15259

NOME: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA CRISTIANO CLEOPATH, 419 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15265

NOME: MAW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
ENDEREÇO: RUA JOANA D'ARC, 924 – NOVA PIRACICABA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15268

NOME: DECIO CESARIO SOLEDADE
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 223 CASA 06 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 15272

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

TECNgo AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Piracicaba solidária e cidadã





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
 PROCESSO Nº 10.834/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de materiais de construção civil

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	BR	BR DE FERRO CA 50 PARA CONSTRUÇÃO 5/16"	R\$ 29,20	R\$ 292,00
03	30	SC	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO SACO DE 20 KG	R\$ 13,60	R\$ 408,00

Itens 01 e 03 - Silver Distribuição e Com. de Mat. Para Segurança Ltda - EPP

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE
 RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDES, QUE FOI INDEFERIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME.....Nº DO PROCESSO
 GILSON LUÍS HYPPÓLITO 124427/18

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE
 NOTIFICAÇÃO

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ABANDONADOS/DESOCUPADOS OU HABITADOS QUE FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME DECRETO 15.751/14, ENTRETANTO A CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA VIA CORREIO COM AR RETORNOU FECHADA.

COMUNICAMOS AINDA QUE OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS A AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 E DECRETO 15.751/14. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

NATALINO GONSALES
 SEROPEC AGROPECUÁRIA EIRELI
 MERCEDES RAMOS PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Inova Comercial Hospitalar Eireli EPP, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 05/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP de que foi mantida pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente, referente ao Pregão Eletrônico 37/18.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019

Objeto: Aquisição de estantes de aço.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	16	COMERCIAL SOGEMEC MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	619,00	9.904,00
				9.904,00

Piracicaba, 05 de junho de 2019.

Vlami augusto Schiavuzzo
 Secretário Municipal de Obras

Diário Oficial na internet
 acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 02/05/2019 à 31/05/2019

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO:
 Autorizado:-Jan Fabiano Furlan/Jose Antonio Furlan 55804/19; Ville Roma Empreendimentos Ltda. 37813/19; Douglas Tamanini/Paulo Habechian 3205/14; Noelia dos Santos Alexandre/Itaipu Urbanismo e Construções S/A 72587/19; Eliana Alves de Oliveira 49950/19.

REDUÇÃO DE MULTA:
 Autorizado:-Leonilde Ivete Martini Vieira 115236/18; Fabio Campion 7118/19.

Divisão de Tributos Diversos

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
PEDRO SERGIO DE ALCANTARA.....	8310/1977
SUPERMERCADO CANALINHO LTDA ME.....	9196/1991
NILDA MASCARENHAS NOBRE FELIX DE ARAUJO ME.....	16159/2002
DINA FASHION MODAS LTDA ME.....	27366/2004
ACQUA COMPANY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.....	13056/2005
HENRIQUE CORREA DE LIMA JUNIOR ME.....	38717/2010
DORIVAL SCARASSATI ME.....	59967/2010
KACLAU MODAS EIRELI ME.....	109468/2012
JOE COLLINS BAR E RESTAURANTE LTDA EPP.....	158719/2012
ARMARIO KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA.....	78200/2013
FABIO DIAS CABRAL ME.....	141265/2013
PIRA MUNCK LOCAÇÕES EIRELI ME.....	8571/2014
JUAN VASQUES LANCHES E REFEIÇÕES ME.....	64438/2015
TANIA MARIA DE CAMPOS SILVA.....	208594/2015
OTAVIO MONTEIRO PEDROSA ROUPAS ME.....	102144/2016

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 DATA VALOR RECEBIDO
 04/06/2019 7.881.859,54

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
 DATA VALOR RECEBIDO
 04/06/2019 1.734.591,18

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DATA VALOR RECEBIDO
 04/06/2019 183.704,84

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 DATA VALOR RECEBIDO
 04/06/2019 183.404,84

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
 COTA PARTE DO F.P.M.
 DATA VALOR RECEBIDO
 10/06/2019 2.634.115,74

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL
 DATA VALOR RECEBIDO
 10/06/2019 42.473,73

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
 COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DÉ REC.MINERAIS
 DATA VALOR RECEBIDO
 11/06/2019 4.006,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Objeto: Aquisição de material de escritório.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	2	FRACASSADO	-	-
2	10	TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	98,78	987,80
3	10	TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	108,77	1.087,70
4	100	FRACASSADO	-	-
5	200	WILLARTE & JESUS LTDA	5,40	1.080,00
6	20	WILLARTE & JESUS LTDA	8,91	178,20
7	10	FRACASSADO	-	-
8	4	WILLARTE & JESUS LTDA	25,99	103,96
9	10	WILLARTE & JESUS LTDA	70,48	704,80
10	3	FRACASSADO	-	-
11	2	FRACASSADO	-	-
12	2	WILLARTE & JESUS LTDA	21,13	42,26
13	140	WILLARTE & JESUS LTDA	1,94	271,60
				2.075,50

Piracicaba, 31 de maio de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO AEDES, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA IMPEDIR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06, DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221/08:

COMUNICAMOS AINDA QUE NOS CASOS DE IMÓVEIS DESABITADOS E/OU ABANDONADOS, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À ENTRADA FORÇADA ACOMPANHADA PELO PMCA, PELOTÃO AMBIENTAL OU GUARDA CIVIL, DEFESA CIVIL E CHAVEIRO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS QUE SEJAM POTENCIAIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES, CONFORME DECRETO 15.751/14.

OBS.: OS REFERIDOS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM ENCAMINHADOS VIA CORREIO COM AR PORÉM RETORNARAM FECHADOS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

NOME.....AUTO DE INFRAÇÃO

FABIO DANIEL VIEIRA DA SILVA 033/2019
 CLAUDEMIR ANTONIO DE MATTOS 083/2019
 TEREZINHA KELLER GARCIA 103/2019
 FERNANDO GILMAR COSTA 124/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos os interessados abaixo identificados, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para tratar de assunto referente ao comércio ambulante.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Interessado	Processo	Assunto	N. Notificação
ADEMIR RODRIGUES	136773/2014	COMÉRCIOAMBULANTE	419
MICHAEL CONDE MINGORANCE DIAS	58042/2018	COMÉRCIOAMBULANTE	420
THIAGO BATISTA DA COSTA ME	53594/2013	COMÉRCIOAMBULANTE	421
ANDERSON DA SILVA	176191/2018	COMÉRCIOAMBULANTE	422
MARIA ELIANA DE OLIVEIRA	133497/2017	COMÉRCIOAMBULANTE	423
IARA FEITOSA CARNEIRO	171559/2018	COMÉRCIOAMBULANTE	424
ROSANGELA LEME PIERIN	78813/2018	COMÉRCIOAMBULANTE	425
ABEL LIMA BANDEIRA	29654/2019	COMÉRCIOAMBULANTE	426
IVALDO GOZZER	187886/2016	COMÉRCIOAMBULANTE	427
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS QUEIROZ	67096/2018	COMÉRCIOAMBULANTE	428
ROSA PONTES DA SILVA	41926/2019	COMÉRCIOAMBULANTE	429
ANTONIO LUIS DE PAULA	183106/2014	COMÉRCIOAMBULANTE	430
MARCOS DAVID ALFARO CONTRERAS	16101/2019	COMÉRCIOAMBULANTE	431

Piracicaba, 10 de junho de 2019

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2019

Registro de Preços para Prestação para Impressoras e Scanners

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	Quant.	EMPRESA	VALOR NITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Sheila Cristina Feitosa - ME	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
02	04	FRACASADO	-	-
03	10	Filipe Bueno Hoog - ME	R\$ 1.599,00	R\$ 15.990,00
04	05	Silver Distribuição e Comércio de Materiais para Segurança Ltda	R\$ 5.494,00	27.470,00

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXPEDIENTE DO DIA 14/06/2019

Deferido – Restituição de Importância Paga

Norberto Antonio Baptista

Protocolo: 93937/2019

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA ME. – CNPJ nº 10.016.003/0001-77 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1054/2019.
Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 203/2019 (válida até 09/04/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
Valor: R\$ 1.544,90 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 03/06/2019.

Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 30.172.981/0001-15 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1053/2019.
Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 207/2019 (válida até 09/04/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
Valor: R\$ 1.859,36 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 03/06/2019.

Contratada: KHROMA TINTAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI. – CNPJ nº 17.873.724/0001-42 (SEMUTTRAN)
Código Licitação nº 2019.000.001.318.
Código Ajuste nº 2019.000.000.677.
Contrato nº 1052/2019.
Proc. Admin.: nº 21.110/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2019 - Ata de Registro de Preços nº 255/2019 (válida até 30/04/2020).
Objeto: Aquisição de tintas para sinalização viária.
Valor: R\$ 303.975,00 (trezentos e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: LF GUIMARÃES JUNIOR – ME. – CNPJ nº 09.434.208/0001-93 (SELAM)
Código Licitação nº 2019.000.001.348.
Código Ajuste nº 2019.000.000.676.
Contrato nº 1051/2019.
Proc. Admin.: nº 34.168/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 50/2019.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem.
Valor: R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/06/2019.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO PAN S/A. – CNPJ nº 59.285.411/0001-13 (SEMAD)
Protocolo nº 84.952/2019.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Valor: sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/06/2019.

Republicado por incorreção a publicação do DOM de 19/03/2019:

Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 61.613.881/0001-00 (SAÚDE)
Contrato nº 450/2019.
Proc. Admin.: nº 132.063/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 371/2018 - Ata de Registro de Preços nº 673/2018 (válida até 13/12/2019).
Objeto: Fornecimento de insulinas para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Republicado por incorreção a publicação do DOM de 22/03/2019:

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.001.044.
Código Ajuste nº 2019.000.000.678.
Contrato nº 484/2019.
Proc. Admin.: nº 132.063/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 371/2018 - Ata de Registro de Preços nº 672/2018 (válida até 13/12/2019).
Objeto: Fornecimento de nutrições enterais para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 25.349,60 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 15/03/2019.

Republicado por incorreção a publicação do DOM de 04/04/2019:

Contratada: CM HOSPITALAR S/A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.001.044
Código Ajuste nº 2019.000.000.679.
Contrato nº 603/2019.
Proc. Admin.: nº 132.063/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 371/2018 - Ata de Registro de Preços nº 674/2018 (válida até 13/12/2019).
Objeto: Fornecimento de insulinas para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 170.208,75 (cento e setenta mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 21/03/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que no mês de MAIO do exercício de 2019, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 129/2018 – PROCESSO N.º 4675/2018
Objeto: Fornecimento de uniformes operacionais
Contratada: BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMÉRCIO
Emissão: 02/05/2019
Valor: R\$ 4.211,76
Empenho n.º 804/2019

PREGÃO N.º 129/2018 – PROCESSO N.º 4675/2018
Objeto: Fornecimento de uniformes operacionais
Contratada: CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA – ME

Emissão: 02/05/2019
Valor: R\$ 14.285,76
Empenho n.º 805/2019

PREGÃO N.º 68/2018 – PROCESSO N.º 1253/2018
Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Emissão: 02/05/2019
Valor: R\$ 8.600,00
Empenho n.º 806/2019

PREGÃO N.º 129/2018 – PROCESSO N.º 4675/2018
Objeto: Fornecimento de uniformes operacionais
Contratada: GILBERTO JULIO MARANGON - ME
Emissão: 02/05/2019
Valor: R\$ 5.195,19
Empenho n.º 808/2019

PREGÃO N.º 44/2019 – PROCESSO N.º 552/2019
Objeto: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA
Emissão: 06/05/2019
Valor: R\$ 73.965,60
Empenho n.º 820/2019

PREGÃO N.º 44/2019 – PROCESSO N.º 552/2019
Objeto: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA
Emissão: 06/05/2019
Valor: R\$ 91.321,60
Empenho n.º 822/2019



PREGÃO N.º 24/2019 – PROCESSO N.º 4928/2018
Objeto: Fornecimento de baterias de motocicleta
Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Emissão: 07/05/2019
Valor: R\$ 654,40
Empenho n.º 825/2019

PREGÃO N.º 24/2019 – PROCESSO N.º 4928/2018
Objeto: Fornecimento de baterias automotivas
Contratada: TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI
Emissão: 07/05/2019
Valor: R\$ 1.187,50
Empenho n.º 826/2019

PREGÃO N.º 48/2019 – PROCESSO N.º 573/2019
Objeto: Fornecimento de barras roscadas e chumbadores químicos
Contratada: GL PAR – PARAFUSOS - EIRELI
Emissão: 13/05/2019
Valor: R\$ 12.023,90
Empenho n.º 880/2019

PREGÃO N.º 53/2019 – PROCESSO N.º 1200/2019
Objeto: Fornecimento de buchas e conexões de ferro fundido maleável
Contratada: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP
Emissão: 14/05/2019
Valor: R\$ 38.720,40
Empenho n.º 877/2019

PREGÃO N.º 53/2019 – PROCESSO N.º 1200/2019
Objeto: Fornecimento de buchas e conexões de ferro fundido maleável
Contratada: LIFER COMERCIAL EIRELI
Emissão: 14/05/2019
Valor: R\$ 40.541,60
Empenho n.º 878/2019

PREGÃO N.º 13/2019 – PROCESSO N.º 5422/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Funilaria em veículo linha leve
Contratada: IRMÃOS MORALES LTDA - ME
Emissão: 14/05/2019
Valor: R\$ 13.000,00
Empenho n.º 881/2019

PREGÃO N.º 01/2019 – PROCESSO N.º 5265/2018
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas.
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 16/05/2019
Valor: R\$ 473,96
Empenho n.º 901/2019

PREGÃO N.º 06/2019 – PROCESSO N.º 4888/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Emissão: 17/05/2019
Valor: R\$ 8.181,94
Empenho n.º 902/2019

PREGÃO N.º 68/2018 – PROCESSO N.º 1253/2018
Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Emissão: 22/05/2019
Valor: R\$ 8.600,00
Empenho n.º 915/2019

PREGÃO N.º 52/2019 – PROCESSO N.º 1177/2019
Objeto: Fornecimento de leite em embalagem longa vida
Contratada: SPECIALATTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Emissão: 23/05/2019
Valor: R\$ 8.514,36
Empenho n.º 937/2019

PREGÃO N.º 17/2019 – PROCESSO N.º 5500/2018
Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para veículos da linha leve da marca FIAT
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
Emissão: 30/05/2019
Valor: R\$ 10.000,00
Empenho n.º 978/2019

DECISÃO FINAL N.º 015/2019

DECISÃO N.º 13/2019
NOTIFICAÇÃO N.º 15/01/2019 - PREGÃO 11/2019
PROCESSO N.º 5473/2018 -CONTRATO N.º 21/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 13/2019 que sanciona a empresa METALÚRGICA VICFER LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.292.239/0001-08, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 13/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 2.379,54 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do subitem 14.2.5. do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de junho de 2019

DECISÃO FINAL N.º 016/2019

DECISÃO N.º 14/2019
NOTIFICAÇÃO N.º 19/01/2019 - PREGÃO 11/2019
PROCESSO N.º 5473/2018 -CONTRATO N.º 22/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 14/2019 que sanciona a empresa NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.109.083/0001-78, transcorreu em branco.

Mediante e-mail, a contratada declinou do direito de interpor recurso.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 14/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 3.619,84 (três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do subitem 14.2.5. do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de junho de 2019

DECISÃO FINAL N.º 020/2019

DECISÃO N.º 17/2019
NOTIFICAÇÃO N.º 22/01/2019
PROCESSO N.º 1411/2019
COLETA DE PREÇOS N.º 68/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 655/2019

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 17/2019 que sanciona a empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.010.717/0001-52, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 17/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 180,70 (cento e oitenta reais e setenta centavos) nos termos do subitem 7.3.4. do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 7 de junho de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2019 - PROCESSO N.º 1096/2019
ERRATA

Objeto: ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS INSERVÍVEIS À AUTARQUIA.

Onde se Lê:

Início da sessão pública: 28/06/2018 às 14 horas.

Leia-se:

Início da sessão pública: 28/06/2019 às 14 horas.

Piracicaba/SP, 11 de junho de 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/001294
MODALIDADE: Pregão Presencial 000059/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETAS

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n. 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/001294, Pregão Presencial n.º 000059/2019, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA	R\$ 59.848,98
2	BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA	R\$ 19.949,66
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 79.798,64

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de junho 2019.

Maria Alice da Silva Santos
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/001294
MODALIDADE: Pregão Presencial 000059/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETAS

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) , HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/001294, Pregão Presencial n.º 000059/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA	R\$ 59.848,98
2	BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA	R\$ 19.949,66
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 79.798,64

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de junho 2019.

José Rubens Françaço
Presidente de Semae

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 10 Junho 2.019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004668/2019	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
004669/2019	SETOR DE ALMOXARIFADO
004670/2019	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA
004671/2019	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
004672/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004673/2019	VINICIUS EDUARDO LIMA
004674/2019	THAIS ELISANGELA RAMOS M OLIVEIRA
004675/2019	ELIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
004676/2019	ANTONIO GENEROSO
004677/2019	NATHALIA CABRAL SOUZA
004678/2019	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
004679/2019	LORIVALDO BRUNO DA SILVA
004680/2019	THIAGO BARRIOS DE MORAES
004681/2019	MOISES MACHADO JUNIOR
004682/2019	MARCELO FERREIRA DE PAULA
004683/2019	JORGE LUIZ DE AGUIAR
004684/2019	EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LTDA
004685/2019	EMBRAPLAN PLAZA INCORPORADORA SPE LTDA
004686/2019	MARIO ROGERIO ALVES
004687/2019	ESTER APARECIDA GOZZO DE SOUZA
004688/2019	ELISABETE APARECIDA DA SILVA BLANCO
004689/2019	RAFAEL FERRAZ DE MORAES CORREA
004690/2019	LUCIANA ELISA MALAGOLI DANELON
004691/2019	CARLA REGINA MARCELINO VILLELA DE ANDRAD
004692/2019	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
004693/2019	GILMAR SILVA REVECE
004694/2019	IRACEMA DA SILVA SOARES
004695/2019	SANDRA MARCIA PIKULA
004696/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004697/2019	DANILO APARECIDO RAMOS DE JESUS
004698/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004699/2019	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA
004700/2019	VIA SUL ENGENHARIA
004701/2019	VIA SUL ENGENHARIA
004702/2019	MILENE CAROLINE BALEGO
004703/2019	SERGIO WILLIAM SILVA
004704/2019	SÉRGIO ROBERTO GRELLA
004705/2019	LUCIMARA DE CASSIA AP CANUTO
004706/2019	IRENE SAMUEL CASALI
004707/2019	LUIZA BUSCARATTI ALVARENGA
004708/2019	JOAO BENEDITO ARCANJO
004709/2019	MARIA INES STRASSACAPPA SARCO
004710/2019	GABRIELA REGINA DE SOUZA
004711/2019	NERY FRANCA COELHO
004712/2019	BIANCA ALVES DA SILVA
004713/2019	ODAIR MARTINS DE OLIVEIRA
004714/2019	LUIZ VICENTE GOMES
004715/2019	JOSE MARIO RODRIGUES SOUSA
004716/2019	EDSON FRANCISCO GIMENEZ
004717/2019	REGINA MALSA DA SILVA RODRIGUES
004718/2019	LEONARDO JORGE PEDREIRA
004719/2019	ASSOC. BR. IGREJA J. C. SANTOS ULT. DIAS
004720/2019	HELIO APARECIDO FERNANDES
004721/2019	SARAH MARCHETTI COLASSIO
004722/2019	FABIANA APARECIDA DE SOUZA
004723/2019	ARMANDO GONÇALVES DE MELO
004724/2019	MOACIR VASQUES
004725/2019	SAMIR GHOSN - BAGE
004726/2019	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
004727/2019	CATIA CRISTINA R. P. SANDALO
004728/2019	GERSON LUIZ ZULINI
004729/2019	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
004730/2019	BEN HUR MENDES
004731/2019	NHEEL QUÍMICA LTDA.
004732/2019	IARA FERREIRA SOUZA
004733/2019	CONSTRUPIRA ENGENHARIA LTDA.
004734/2019	CONSTRUPIRA ENGENHARIA LTDA.
004735/2019	HPRTEC INFORMATICA LTDA
004736/2019	ANTONIO PEREIRA DA SILVA



Despachos	Processos	Interessado
000115/2019	000098/2019	CASA DO HIP HOP DE PIRACICABA: "Concluído".
000119/2019	000101/2019	GABRIEL PETRENKO: "Deferido".
000417/2019	000332/2019	ANDREIA FERNANDA BARBOSA: "Indeferido".
000934/2019	000689/2019	EDUARDO CALDARI JUNIOR: "Deferido".
001047/2019	000782/2019	ABRAAO BATISTA DE SOUZA: "Indeferido".
001073/2019	000792/2019	JOSE FERNANDO SOARES: "Deferido".
001208/2019	000909/2019	LUCAS ORSINI MORETTI: "Deferido em Parte".
001900/2019	001388/2019	MILTON GIL DE TOLEDO: "Deferido".
002087/2019	001521/2019	LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA: "Indeferido".
002092/2019	001524/2019	VERA LUCIA GOMES: "Indeferido".
002098/2019	001528/2019	DEIVID FELIPE DOS SANTOS: "Deferido".
002116/2019	001538/2019	MARILAIN RODRIGUES: "Indeferido".
002180/2019	001593/2019	BANCO DO BRASIL S/A: "Indeferido".
002839/2013	001925/2013	ROSEANE AP. COSTA GUIDINI: "Arquivado".
002841/2019	002073/2019	KELLIN CRISTINA FERNANDES DA SILVA: "Arquivado".
003096/2019	002287/2019	PARQUE VILLE PIRACICABA: "Arquivado".
003128/2019	002310/2019	NAHARA FERNANDES CALDERAN: "Arquivado".
003167/2013	002123/2013	SOLO NETWORK BRASIL LTDA: "Arquivado".
003296/2019	002444/2019	CGI CONST.INCORP.LOT. E: "Indeferido".
		EMPRED. IMOBILIA
003523/2012	002440/2012	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO: "Arquivado".
		COLINAS DO PIRACICABA
003649/2019	002770/2019	KAREN ELISA DE GASPARI: "Indeferido".
003829/2019	002921/2019	ANGELA MARIA DA ROCHA AMARAL: "Indeferido".
004140/2015	002555/2015	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido".
004162/2019	000399/2015	ADELSON DOS SANTOS: "Indeferido".
004307/2018	003217/2018	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: "Arquivado".
		DO RESIDENCIAL LEÃO
004387/2019	003403/2019	ADILSON ANTONIO GARCIA FILHO: "Indeferido".
007639/2018	005257/2018	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO: "Arquivado".
		CIVIL PIRACICABA LTDA.
007892/2018	005430/2018	VEREADOR JOSÉ MARCOS ABDALA: "Arquivado".
008050/2018	005539/2018	FERNANDO RODRIGO DE MORAIS: "Indeferido".
008051/2018	005539/2018	FERNANDO RODRIGO DE MORAIS: "Indeferido".

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção

Nº 107/19 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de aplausos ao Sr. John F. Clark, Presidente e Diretor Executivo da National Center for Missing & Exploited Children - NCMEC, pelos relevantes trabalhos e resultados obtidos na prevenção de abduções infantis, recuperação de crianças desaparecidas e na prestação de serviços para deter e combater a exploração sexual infantil.

Requerimento

Nº 464/19 - De autoria dos vereadores José Marcos Abdala e José Aparecido Longatto, que solicita autorização para realização de Reunião Solene em comemoração aos 60 anos de atividades da Escola Municipal Maria Guilhermina Lopes Fagundes.

Nº 465/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita autorização para a realização da "Semana das Religiões Afro-Brasileiras".

Nº 475/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os devedores do Município.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 001/19 - De autoria do Executivo, que altera dispositivos constantes da Lei Complementar nº 178/2006 - Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências, (com Emenda 01 do vereador Laércio Trevisan Júnior).

Projetos de Lei

Nº 282/18 - De autoria do vereador Lair Braga, que denomina de "João Antonio Nunes Neto", o Espaço verde de acompanhamento viário do Loteamento Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves, Bairro Jaraguá, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 013/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "Antonia Campos Andreotta", o Sistema de Lazer 03 do Loteamento Parque Residencial Damha II, nos Bairros Jupia/Ondas, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 021/19 - De autoria do vereador Osvaldo Airton Schiavolin, que denomina de "Domingos Christofolletti", via não oficial na localidade rural conhecida como Monjolinho, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 068/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que institui o "Dia de São Jorge" no Calendário Oficial de Eventos do Município, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Márcio Ricardo Alves Barbosa Miazaki

Tema – O Evangelho e a Sociedade

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 037/19

AUTORIA – Aldisa Vieira Marques

PARA - E.C Quebrada Forte

1º ORADOR – ver. Osvaldo Airton Schiavolin com cinco minutos

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede Título Honorífico de "Líder Comunitário" ao Senhor Antonio Brione Neto e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/19

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "Líder Comunitário" ao Senhor Antonio Brione Neto.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de junho de 2019.

GILMAR ROTTA
Presidente

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE 1º Secretário
WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador - PDL Nº 15/19

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Disciplina o uso da Tribuna Popular da Câmara de Vereadores de Piracicaba, dá outras providências e revoga a Resolução nº 11/15.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6/19

Do conceito e da competência

Art. 1º A Tribuna Popular é o instrumento destinado à exposição de assuntos de interesse público, utilizado por qualquer cidadão durante as Reuniões Ordinárias, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições desta Resolução.

Art. 2º Compete ao Departamento de Administração, através do Setor de Protocolo, receber a inscrição para a Tribuna Popular.

Da inscrição

Art. 3º Para a utilização da Tribuna Popular, o interessado deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário padrão e proceder seu protocolo junto ao Setor de Protocolo desta Casa de Leis, anexando cópias do comprovante de seu endereço, do documento de identificação pessoal e da mídia, quando houver, que contenha a apresentação que o orador deseja expor.

§ 1º O formulário de que trata este artigo será disponibilizado ao cidadão pelo Departamento de Administração, no setor de Protocolo, e também na página oficial da rede mundial de computadores, em www.camarapiracaba.sp.gov.br.

§ 2º O comprovante de endereço que não esteja no nome do solicitante poderá estar em nome:

- I - dos pais;
- II - do cônjuge;
- III - do filho;
- IV - da empresa;
- V - de entidades diversas.

§ 3º Quando o comprovante de endereço não estiver em nome do solicitante, este deverá anexar cópia de documento que comprove a relação de parentesco ou declaração assinada por responsáveis da empresa ou entidade a serem representadas.

§ 4º Na falta dos documentos citados, a solicitação de uso da Tribuna Popular será protocolada, concedendo-se ao interessado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização, sob pena de indeferimento.

§ 5º O orador poderá, no ato da inscrição, requerer 01 (uma) data, podendo fazê-lo novamente após a ocupação da mesma.

§ 6º O solicitante é responsável pela veracidade dos seus dados no momento do preenchimento de seu pedido de uso da Tribuna, bem como de disponibilizar meios de contatos que possibilitem a interlocução e demais contatos por parte desta Câmara.

§ 7º A fim de possibilitar a diversidade de participantes, o orador ocupará a Tribuna Popular até 01 (uma) vez ao mês, nos termos desta Resolução.

Art. 4º No ato da inscrição, o interessado deverá informar, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva, o assunto a ser debatido, definindo o tema central e descrevendo o sentido de sua fala, de forma a subsidiar a Segunda Secretaria quanto ao conteúdo a ser apresentado.

Art. 5º A matéria a ser abordada deverá ter relação direta com o Município, com o Estado ou com o País, cabendo ao orador informar corretamente as responsabilizações de cada ente.

Parágrafo único. Na ocorrência de informações inverídicas, estará a cargo

do Presidente da Câmara mediar a fala do orador, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Vereador.

Do procedimento administrativo

Art. 6º Após o protocolo de oradores para o uso da Tribuna Popular, no Setor de Protocolo, o servidor responsável o encaminhará à Segunda Secretaria para análise e esta encaminhará ao Departamento de Assuntos Legislativos, até as 12h das quartas e sextas-feiras, para sua inclusão na Pauta da Ordem do Dia.

Art. 7º A Segunda Secretaria informará a participação ao orador em até 72 horas antes da Reunião Ordinária em que a mesma foi deferida, sendo incluída no expediente.

Do momento e tempo da fala

Art. 8º Iniciada a Reunião Camarária, conforme disposto no Regimento Interno, será reservado tempo para o uso da Tribuna Popular pelo cidadão.

Art. 9º Em cada Reunião Ordinária poderão fazer uso da Tribuna Popular até 3 (três) oradores, com o tempo máximo total de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. Quando inscrito apenas um orador, este utilizará até 10 minutos para expor o tema escolhido, havendo mais oradores, o tempo será dividido entre eles de forma igualitária.

Art. 10. Caberá ao Segundo Secretário da Mesa proceder a chamada dos inscritos, observando a ordem alfabética dos oradores cujas inscrições foram deferidas para o dia em questão.

Parágrafo único. O orador que não se encontrar presente no Plenário no momento de sua chamada, perderá o direito de falar e terá seu pedido prejudicado, devendo realizar nova inscrição.

Art. 11. Os oradores são responsáveis civil e criminalmente pelos seus gestos e teor de seu discurso.

Art. 12. O Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador quando este se expressar com linguagem e gestos impróprios, cometendo abuso ou desrespeito às pessoas ou às autoridades constituídas, bem como o desvio do tema proposto e a caracterização de promoção pessoal. Parágrafo único. No uso da palavra, aplicam-se aos oradores da Tribuna Popular, no que couber, os dispositivos do Regimento Interno da Câmara.

Dos áudios, vídeos, fotos e similares a serem exibidos

Art. 13. Durante o uso da Tribuna Popular o orador poderá exibir áudios, vídeos, fotos ou similares, que passarão por avaliação prévia da Segunda Secretaria, a fim de constatar a presença de imagem ou linguagem imprópria, abuso ou desrespeito a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, bem como o desvio do tema proposto e a não caracterização de promoção pessoal ou comercial.

§ 1º A cópia da mídia a ser reproduzida deve ser encaminhada pelo orador, anexa ao formulário de inscrição, endereçada à Segunda Secretaria, que deliberará sobre a exibição.

§ 2º A Segunda Secretaria comunicará ao orador, quando este ocupar a Tribuna Popular, sobre o deferimento ou indeferimento da utilização da mídia substituída.

Art. 14. Os assuntos versados na Tribuna Popular serão gravados em mídia, por meio de ata eletrônica, ficando à disposição de qualquer interessado.

Parágrafo único. A geração de caracteres pela TV Câmara deverá descrever: I - o nome do orador; II - o bairro em que reside ou a entidade que representa; III - o tema abordado.

Art. 15. Caberá do Departamento de Comunicação a produção de matéria jornalística, com texto, fotografia e vídeo, sobre a participação do Orador, que será incluída no site oficial da Câmara de Vereadores de Piracicaba, na seção Tribuna Popular.

Parágrafo único. O orador que desejar adquirir cópia em vídeo deverá fazer o download da mesma diretamente no site da Câmara.

Disposições finais

Art. 16. É permitido o aparte durante o uso da Tribuna Popular, se concedido pelo orador de acordo com sua conveniência.

Parágrafo único. Os apartes não poderão exceder ao prazo de 02 (dois) minutos.

Art. 17. Na Pauta da Ordem do Dia da Reunião Camarária deverá constar a relação dos oradores inscritos e os temas a serem abordados.

Art. 18. Caberá ao Segundo Secretário o deferimento ou indeferimento da solicitação para o uso da Tribuna Popular e para a exibição de vídeo, áudio, fotos e similares, de acordo com as exigências desta Resolução.

Art. 19. Não é permitido o uso da Tribuna Popular para fins eleitorais, sendo suspenso seu uso nos 90 dias que antecedem as eleições.

Art. 20. O Anexo Único - Formulário de Inscrição para o uso da Tribuna Popular - faz parte integrante desta Resolução.

Art. 21. Fica expressamente revogada a Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de junho de 2019.

GILMAR ROTTA
Presidente
RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE 1º Secretário
WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL

Agente Legislativo II
Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 8/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuará processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO	Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, em cumprimento a decisão judicial, nos termos do processo nº 1001288-922017.8.260511.
BASE LEGAL	Inciso II, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADO	Farmavip Saltinhense Ltda.
VALOR GLOBAL	R\$ 5.729,40 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO	12 (doze) meses.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	10/2019.

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista os documentos apensados no processo nº 1011/2019.

Publique-se, Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 832/19
Proc. Licitatório nº 037/19
PREGÃO PRESENCIAL nº 21

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público

Tendo em vista a emissão do parecer técnico pela Unidade Requisitante com relação ao processo licitatório em epígrafe, havendo como participantes as empresas: Candido & Gasparotto Comercio de EPI Ltda e MD Comércio, Locação e Eventos Ltda, visto que as mesmas foram habilitadas e declaradas vencedoras, a Pregoeira adjudicou os itens com seus respectivos valores, conforme segue:

Item	CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ: 31.500.568/0001-03 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AVENTAL TÉRMICO-TAMANHOS P, M, G E GG Marca: RIO VALEY	UN	20	117,70	2.354,00
5	BOTA PVC CANO LONGO COR PRETA E BRANCA. TAMANHOS Nº 32 AO 45 Marca: KADESH	PR	70	31,90	2.233,00
7	CALÇADO DE SEGURANÇA - TAMANHO: Nº 32 AO 45 Marca: PADOVA	PR	100	35,76	3.576,00
10	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE Marca: CARBOGRAFITE	UN	5	153,49	767,45
12	COLETE REFLETIVO – TAMANHO P, M, G E GG Marca: BRASCAMP	UN	50	15,14	757,00
13	CONJUNTO P/ APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS – TAMANHO P, M, G E GG E EXTRA GG Marca: PROTSRAY	UN	3	74,50	223,50
16	KIT VISEIRA C/ ABAFADOR DE RUÍDO DE 22 – 25DB(A) ATENUAÇÃO Marca: M.S.A.	UN	15	225,00	3.375,00
17	KIT ABAFADOR DE RUÍDO DE 22-28DB(A) ATENUAÇÃO Marca: M.S.A.	UN	30	200,00	6.000,00
18	LUVA DE ALTA TENSÃO P/ ELETRICISTA- TAMANHO P,M, G E GG Marca: ORION	PR	3	254,80	764,40
22	LUVA NITRÍLICA C/ TALCO – TAMANHO P,M, G E GG Marca: SUPER SAFETY	PR	150	17,70	2.655,00
23	LUVA TÉRMICA –TAMANHO P,M, G E GG Marca: RIO VALEY	PR	15	139,99	2.099,85
27	MÁSCARA SEMIFACIAL C/ RESPIRADOR Marca: PLASTCOR	UN	5	53,30	266,50
30	PERNEIRA DE COURO- TAMANHO P,M, G E GG Marca: RS	UN	15	23,30	349,50
31	PROTETOR AURÍCULAR DE 14-20DB(A) ATENUAÇÃO Marca: MAXI	UN	250	1,98	495,00
	Total do Proponente				25.916,20
Item	MD COMERCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 33.173.223/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL PVC - TAMANHOS P, M, G E GG	UN	20	6,95	139,00
2	AVENTAL DE RASPA-TAMANHO P, M,G E GG.	UN	20	18,46	369,20
4	BONÉ TIPO ÁRABE C/ ABA-TAMANHO P, M, G E GG	UN	70	12,50	875,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICA ELETRICISTA .BICO PVC .TAMANHO: Nº 32 AO 45	PR	5	39,98	199,90
8	CAPACETE DE SEGURANÇA	UN	20	18,85	377,00
9	CAPA DE CHUVA.TAMANHOS: P, M, G, GG E EXTRA GG	UN	20	15,55	311,00
11	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UN	2	301,60	603,20
14	CONJUNTO P/ ELETRICISTA RISCO II	UN	7	316,75	2.217,25
15	CREME DE PROTEÇÃO P/ PELE E MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS	UN	15	5,46	81,90
19	LUVA DE BAIXA TENSÃO P/ ELETRICISTA-TAMANHO P,M, G E GG	PR	3	274,05	822,15
20	LUVA DE RASPA CANO- TAMANHO P,M, G E GG	PR	100	6,60	660,00
21	LUVA LÁTEX-TAMANHO P,M, G E GG	PR	200	2,67	534,00
24	LUVA MANGA LONGA (ATÉ O COTOVELO) P/ AGENTES BIOLÓGICOS-TAMANHO P,M, G E GG	PR	10	14,10	141,00
25	LUVA DE VAQUETA- TAMANHO P,M, G E GG	PR	50	11,50	575,00
26	MÁSCARA PFF2	UN	150	1,40	210,00
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UN	80	4,05	324,00
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA C/ UV	UN	20	5,20	104,00
32	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UN	50	12,62	631,00
	Total do Proponente				9.174,60

Fica aberto às empresas acima o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação do objeto desta licitação.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Saltinho/SP e no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 11 de junho de 2019.

MARTA REGINA BARRICHELLO
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

PORTARIA No. 005, DE 11 DE JUNHO DE 2019

(NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O EMPREGO CONCURSADO DE ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PAULO ROBERTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado GABRIEL OYAN, para exercer na Câmara Municipal de Saltinho o emprego concursado de Assistente Técnico Legislativo, Padrão "J", constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 622, de 17 de Abril de 2017, o qual foi devidamente aprovado no Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa da Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Câmara Municipal de Saltinho, 11 de Junho de 2019

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 11 de Junho de 2019

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

Ajude a combater a superpopulação e o abandono

O que é castração?
A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?
Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.
Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.
A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!
Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos a um animal ligue **181** e denuncie!
Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.

Apoio: Realização:

www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br



CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público as inscrições deferidas e indeferidas do Edital 01/2019 para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Nº Inscrição	Nome Candidato	Documento	Situação
1	Teresa Aparecida da Silva David Campos	13.267.657-6	Deferido
2	Miuliane Cristina Franco Cardoso	23.543.041-9	Deferido
3	Rosa Maria Casarim Zanatta	20.810.804-X	Deferido
4	Darlene de Lurdes Pessoa	21.909.986-8	Deferido
5	Dirceu de Barros Silveira	5.968.742-3	Deferido
6	Jussara Jesus da Costa Nascimento	18.746.855-2	Deferido
7	Sandra Virginia Momesso Gimenes	8.378.961-3	Deferido
8	Zélia dos Reis	20.080.897-7	Deferido
9	Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	44.980.513-X	Deferido
10	Angélica Marisa Avansi Aversa	11.505.377-3	Deferido
11	Daniele Fernanda Ribeiro	40.749.287-2	Deferido
12	Cristiane de Oliveira Flavio	53.908.006-8	Deferido
13	Mariana Sampronha	22.376.511-9	Deferido
14	Ana Paula Bacatti	22.850.791-1	Deferido
15	Ana Lucia Rizzolo	11.002.143-5	Deferido
16	Patricia Helena Scagnolato	20.660.802-0	Deferido
17	Juliana de Souza dos Santos	33.212.792-8	Deferido
18	Gisele Aparecida Diniz Antonio	33.318.675-8	Deferido
19	Gentil Benedito Canuto Júnior	14.795.143-4	Deferido
20	Rodrigo Alves	33.125.580-7	Deferido
21	Patricia Colletti Teixeira	40.385.844-6	Deferido
22	Nivaldo Guidolin de Lima	30.258.857-7	Deferido
23	Ana Paula Rodrigues da Cruz	45.282.837-5	Deferido
24	Rodolpho Hoff Júnior	10.410.365-6	Deferido
25	Paulo Eduardo Carlim	17.829.392-1	Deferido
26	Rosicleide Nunes de Souza	28.738.637-5	Deferido
27	Ana Daniele de Jesus Maria	40.835.834-8	Indeferido
28	Hanna Sesso Consolmagno	48.490.088-2	Deferido
29	Maria do Socorro da Silva Matos	16.230.043-8	Deferido
30	Victor Antonio Salvador	54.316.417-2	Deferido
31	Mariana Colomaca da Silva	44.131.712-1	Deferido
32	Erica Sanches Zanuzzi	43.228.911-2	Deferido
33	Juliana Romão	28.139.382-5	Deferido
34	Sandra Rita da Cruz Moura	16.512.345-X	Deferido
35	Rodrigo Alan de Carvalho Bombach	41.220.850-7	Deferido
36	Vera Lúcia Carvalho Portella	13.653.122-5	Deferido
37	Eliane Rodrigues	18.621.304-9	Deferido
38	William Rodrigues da Silva	32.755.316-9	Indeferido

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente

ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA –FENAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA –FENAPI, nos termos do seu Estatuto Social, art. 17, inciso I e art. 19, § 3º, convoca a todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 DE JULHO DE 2019, no CQP – Centro de Qualificação Profissional da Prefeitura Municipal de Piracicaba (3º andar – Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, Chácara Nazareth, Piracicaba/SP), às 18h00 em primeira convocação, e às 18h30 em segunda convocação, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

Eleição dos membros da Diretoria para o mandato de 1º/08/2019 a 31/07/2021.

Piracicaba, 10 de junho de 2019

Fábio do Amaral Sanches
Secretário

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente



sinalabertopravida.com.br

ozonio

Não jogue este impresso em vias públicas.

Dado: Portal do Trânsito

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio



Realização

